

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

PROCESSO Nº 01200.004794/2011-58. ESPÉCIE: Distrato ao Termo de Cessão de Uso oneroso firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações-MCTIC e o Banco do Brasil S/A. OBJETO: Distrato ao Termo de Cessão de Uso Oneroso de área localizada no SIA/SPO, Área Especial, Conjunto 5, Quadra 03, Bloco "E", s/n, Térreo/Parte Sul, em Brasília/DF, com 377,86m², de propriedade da UNIÃO e de responsabilidade do CEDENTE, para funcionamento de um Posto de Atendimento Bancário (PAB) e de terminais de consulta e de saque eletrônico destinados ao atendimento exclusivo do pessoal em serviço no Setor Policial Sul. VIGÊNCIA: A partir da entrega das chaves realizada em a partir de 27.4.2017. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2018. ASSINAM PELAS PARTES: Domingos Carlos Pereira Rego-Coordenador-Geral de Recursos Logísticos-MCTIC e Noemi Piovezani-Gerente de Setor/BB e Daniel Martins-Gerente de Setor/BB.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018 - UASG 413004

Nº Processo: 53516.004385/2017.
PREGÃO SISPP Nº 1/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 24657244000100. Contratado: DANIEL ROBSON LIMA E SILVA -40484075896. Objeto: Serviço comum de manutenção, no regime de execução de empreitada por preço global, para instalação do revestimento do piso no setor da outorga, no edifício sede da Gerência Regional da ANATEL no Estado do Paraná - GR03. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/04/2018 a 19/05/2018. Valor Total: R\$18.012,17. Fonte: 178412310 - 2018NE800011. Data de Assinatura: 20/04/2018.

(SICON - 27/04/2018) 413001-41231-2018NE800037

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE
PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, uma vez frustrada a intimação por via postal, e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados, nos termos do parágrafo único do art. 110 do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612/2013, da aplicação de sanção nos processos abaixo relacionados. Observado o disposto no §6º do art. 115 do RIA, o RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, em qualquer unidade da Anatel, identificado com o CPF ou CNPJ da entidade e assinado pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. A aferição da tempestividade considerará a data do protocolo do Recurso na Agência e não a data de sua postagem nos Correios. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas. PROCESSO: 53539.000819/2016-31; ENTIDADE: CRISTIANO MARTINI; CPF: 973.717.505-00 / PROCESSO: 53539.001408/2016-62; ENTIDADE: EDSON FRANCISCO; CPF: 153.493.398-00).

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente Regional

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA
ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2/2018

O CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A - CEITEC, convoca para a participação do Edital nº 02/2018 referente ao Objeto: Selecionar associação, cooperativa ou empresa para recolhimento de resinas usadas em tratamento de águas, para reuso ou reciclagem, desde que estejam aptas ao recebimento, transporte e destinação final destes materiais de acordo com a legislação ambiental vigente, mediante assinatura de Termo de Compromisso Próprio. Data, horário e endereço da Sessão Pública do Chamamento: 15-05-2018, às 10h00min, Estrada João de Oliveira Remião, 777, Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS - CEP: 91.550-000, Departamento de Logística, Licitações e Contratos. Endereço para consulta e retirada do Edital: Estrada João de Oliveira Remião, 777, Lomba do

Pinheiro, Porto Alegre/RS - CEP: 91.550-000, Departamento de Logística, Licitações e Contratos. Telefones: (51) 3220-9700 e 3220-9932. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na aba "Licitações" do site www.ceitec-sa.com

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA
Diretor

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RENATO ARCHER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Contrato nº 295/2017 firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a ALTAIR ENGINEERING INC. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 30/04/18 a 29/04/19
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2018

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro à Evento Científico no Exterior (AVG) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Objetivo: "Concessão de Auxílio Financeiro à Participação em Eventos Científicos no Exterior" - Vigência até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Apoio Operacional. Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor Global	Nota de Empenho	Data de Firmatura
Ilana Rosental Zalmon	450269/2018-3	R\$ 5.500,00	2018NE001925	27/04/2018

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROPOSTA DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO.

Termo de Aceitação de Bolsa no País - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: Concessão de bolsa de Pós-doutorado Júnior - PDJ, vigência: 06 (seis) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Apoio Operacional - Relação abaixo:

Beneficiária	Processo	Data da firmatura
Gladys Elena Crisante Rojas	155291/2017-3	26/04/2018

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 72/2018; Data de Assinatura: 26/04/2018, Contratada: CARDINALLE COMERCIAL E EMBALAGENS EIRELI; Objeto: Aquisição de CAIXA DE PAPELÃO TAM. 01 - COM CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU SIMILAR, NA CATEGORIA MÍNIMA MISTO, Origem: Ata de Registro de Preços Nº 47/2018; Vigência: 26/04/2018 a 26/04/2019; Valor Total: R\$ 199.296,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 94/2015; OBJETO: prestação de serviço de Segurança Patrimonial para atendimento em imóveis da Administração Central dos Correios no Distrito Federal; OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar a vigência, por mais 12 (doze) meses, período de 30/04/2018 a 30/04/2019, com aplicação do reajuste previsto na Cláusula Sexta; CONTRATADA: Agil - Empresa de Vigilância Ltda.; VALOR GLOBAL: R\$ 2.926.278,72; DATA DE ASSINATURA: 27/04/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 205/2016; OBJETO: prestação de serviços de copeiragem e garçonaria nos órgãos dos Correios, no Distrito Federal; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Convalidar ato administrativo referente à supressão de aproximadamente 3,97% do valor global inicial atualizado do Contrato, com vistas a excluir a quantidade de 06 (seis) postos de Copeiras, o que corresponde a uma supressão de aproximadamente 24,00% do item 1, passando a quantidade de 25 para 19 postos; CONTRATADA: Real JG Serviços Gerais Eireli; VALOR GLOBAL: R\$ 1.225.201,62; DATA DE ASSINATURA: 25/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18000045/2018-CS

Aquisição de Água Mineral, sem gás, para atendimento das demandas dos órgãos dos Correios no Distrito Federal, conforme Descrição Técnica e demais condições do edital e de seus anexos. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: no endereço <http://www.correios.com.br> até 09/05/2018, às 08h30 e

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS
E NUCLEARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 113202

Nº Processo: 01342001605201766.
PREGÃO SISPP Nº 275/2017. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 04252803000194. Contratado: FORTHMED PRODUTOS MEDICOS LTDA -Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de frasco de vidro borosilicato neutro, contendo bacteriostática de nipagin/nipazol e tarugo de poliuretano para o CR do IPEN-CNEN/SP. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 Decreto 3555/2000. Vigência: 26/04/2018 a 25/04/2019. Valor Total: R\$213.750,00. Fonte: 250110100 - 2018NE800256. Data de Assinatura: 26/04/2018.

(SICON - 27/04/2018) 113202-11501-2018NE800024

início da disputa de preços às 9h30. Informações pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br e telefone: (0xx61) 2141-7718, no horário de 08h00 às 18h00.

GLAUCY VERA DA SILVA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 06/2017; Prestação de serviço de Locação de Empilhadeira para a operação FNDE/SE/AL. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 06 meses, pelo período de 07/05/2018 a 06/11/2018. O valor global do contrato é de R\$ 22.249,98 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Contratada: LOGSUL INVESTY LTDA. CNPJ.: 10.541.783/0001-74. Assinatura: 25/04/2018.

DIRETORIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2013 - AGC SÃO JOÃO DA FORTALEZA, para atendimento à população da localidade de São João da Fortaleza, conforme ação governamental de Universalização da Prestação dos Serviços Postais; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Incluir na Cláusula Sétima - Do Plano de Trabalho o item 7.2; Incluir na Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais o item 12.10.1 e Alterar o item 3.2.2.2 do Plano de Trabalho da AGC para exclusão do item 'SEDEX a cobrar - postagem' do rol de serviços; CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de CÍCERO DANTAS/BA; DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2016 - AGC RIO FUNDO, para atendimento à população da localidade de Rio Fundo, conforme ação governamental de Universalização da Prestação dos Serviços Postais; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Incluir na Cláusula Sétima - Do Plano de Trabalho o item 7.2; Incluir na Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais o item 12.10.1 e Alterar o item 3.2.2.2 do Plano de Trabalho da AGC para exclusão do item 'SEDEX a cobrar - postagem' do rol de serviços; CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de TERRA NOVA/BA; DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 045/2015 - AGC PITUBA, para atendimento à população da localidade de Pituba, conforme ação governamental de Universalização da



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CONTRATO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº 275/2017
PROCESSO: 01342001605/2017-66

C O N T R A T O

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO NEUTRO, CONTENDO SOLUÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE NIPAGIN/NIPAZOL E TARUGO DE POLIURETANO PARA O IPEN-CNEN/SP, LOCALIZADA À TRAVESSA "R", Nº 400 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ - CEP 05508-170 - SÃO PAULO - SP.

[Assinatura manuscrita]



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE **FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO NEUTRO, CONTENDO SOLUÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE NIPAGIN/NIPAZOL E TARUGO DE POLIURETANO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR A ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN/CNEN-SP E A EMPRESA **FORTHMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 005/2018
PROCESSO Nº 01342001460/2017-01

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa “R” nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa Forthmed Produtos Médicos Ltda-EPP, com sede à Rua Pedro Stancato, nº54-Chácara Campos dos Amarais-Campinas/SP, inscrita no CNPJ nº 04.252.803/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Antônio Luiz Marques Filho, Procurador, portador do RG nº 13.114.267-7 SSP/SP e do CPF nº 054.072.798-94, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00, e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **FRASCO DE VIDRO, CONTENDO SOLUÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE NIPAGIN/NIPAZOL E TARUGO DE POLIURETANO** conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QUANT.	UNID
01	FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO NEUTRO (DESCRIÇÃO OFERTADA NA PROPOSTA FORTHMED)	45.000	UN

[Assinaturas manuscritas em azul]

2



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 FORMA E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser **parcelada**, conforme cronograma físico financeiro abaixo:

ENTREGAS (DIAS)	QUANTIDADES (UN)
05	25.000
120	20.000

2.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será imediato contra entrega.

2.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após 07 (sete) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. Somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do Contrato e conseqüente pagamento, após ter sido inspecionado, testado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

2.4 INCOTERM: Na aquisição através do mercado internacional o local de entrega do produto seguirá conforme a seguinte Incoterm: **CPT (carriage paid to). Aeroporto de Destino: Guarulhos-SP (GRU)**

2.4.1 A título de informação, o local de recebimento interno seja aquisição no mercado nacional ou internacional é:

*Gerência de Materiais e Patrimônio da IPEN/CNEN - GMP
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã.
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170.
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.*

2.5 A CONTRATADA deverá enviar **cópia** dos seguintes documentos à CONTRATANTE via e-mail com **02 (dois) dias úteis de antecedência da data do embarque:**

- Fatura Comercial ou "Commercial Invoice";
- Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou "Air Waybill";
- Nome da empresa transportadora;
- Número de Vôo;
- Data prevista da chegada carga no Brasil.

Parágrafo primeiro – Deverão ser enviados com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de embarque para os produtos que chegam ao Brasil em feriados ou fim de semana.

Parágrafo segundo – O material/produto objeto deste contrato deve vir **acompanhado** com os seguintes documentos **por ocasião do embarque e/ou entrega:**

- Fatura Comercial e/ou "Commercial Invoice" original e assinada de próprio punho;
- Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- Via "original 2" (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) "Air Waybill";
- Lista de Embalagem ou "Packing List";
- Declaração de Material Perigoso ou "Shipper's Declaration of Dangerous Goods", se aplicável.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material/produto, sem qualquer ônus adicional quando, durante seu recebimento ou processamento, for constatada sua não conformidade.

Parágrafo quarto – Deverá constar na AWB, Comercial Invoice e Packing List o seguinte destinatário:

Comissão Nacional de Energia Nuclear
Travessa R, n. 400, Cid. Universitária, Bairro Butantã.
São Paulo-SP, Brazil, CEP 05.508-170.

3 6



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

2.6 – EMBALAGEM e TRANSPORTE: Foram especificados os seguintes requisitos:

- a) para Embalagem: o material deve ser entregue acondicionado em quantidade de 500 frascos
- b) para Transporte: Temperatura Ambiente e para cada entrega programada o lote deverá vir acompanhado do Certificado de Controle de Qualidade do Fabricante.

2.7 – GARANTIA: A garantia do bem material desta licitação terá no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Parágrafo único: A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE ficarão obrigadas a:

3.1 – DA CONTRATADA:

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste contrato, atendendo com presteza às solicitações da CONTRATANTE;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação;
- c) Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições deste Contrato e em rigorosa observância às especificações e determinações da CONTRATANTE, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente mencionado;
- d) Preservar o nome da Instituição para qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- e) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- f) Manter atualizada a documentação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso tenha se utilizado desta forma para a Habilitação;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material (is)/produto(s) fornecido(s) e por sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecidos neste Contrato ou que diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- h) Fornecer ininterruptamente o objeto contratado e cumprir os prazos de embarque/desembarque, conforme estipulado na Cláusula II;
- i) Cumprir os prazos de embarque/entrega dos produtos conforme estipulado no contrato;
- j) Manter absoluto controle sobre os materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;
- k) Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização tempestiva do objeto contratual, devendo os materiais/produtos estar à disposição da CONTRATANTE, no local de referência indicado pela **Cláusula II** deste Contrato, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Continuar a fornecer o objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento, desde que o mesmo não supere o prazo de 90 (noventa) dias;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

- n) Encaminhar Certificado de Garantia do produto quando da entrega definitiva;
- o) Atender o Decreto nº 6.759, de 05.02.2009, que aprovou o Regulamento Aduaneiro no País, e suas atualizações, arcando com as despesas originadas por impropriedades e irregularidades cometidas pela contratada;
- p) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;
- q) Dar ciência imediata à autoridade competente, das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;
- r) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação.

3.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Pagar com pontualidade o preço ajustado;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do ajustado, formalizando os pedidos ou ordem de compra com antecedência;
- c) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para regularização das mesmas;
- d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA.
- e) Efetuar o desembaraço aduaneiro e transporte da carga do aeroporto ou porto de destino até o local de recebimento interno.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega através de servidor credenciado quando o valor do objeto for até R\$ 80.000,00 e acima, através de 03 (três) servidores listados no Termo de Referência, o qual estará(ão) investido(s) de plenos poderes para aceitar(em) ou recusar(em), no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

4.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. - No preço do objeto contratual abaixo relacionado estão inclusos todos os custos conforme declarado na proposta da CONTRATADA constantes dos autos do processo.

5.2 - O valor global deste Contrato está estimado em **R\$ 213.750,00 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo único – Não será permitido qualquer reajuste de preços em contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses da data de sua vigência.

5.3 – O valor global estimado (mercado internacional) ou contratado (mercado nacional) fica composto da seguinte forma:

Item	Produto/Material/Equipamento (descrição simples)	QTD (UN)	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	FRASCO DE VIDRO DE BOROSILICATO NEUTRO	45.000	R\$ 4,75	R\$ 213.750,00
TOTAL GLOBAL em moeda nacional (R\$)				R\$ 213.750,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. – No caso de empresa brasileira:

- a) O pagamento de que trata o do artigo 42, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação, será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.
- c) O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.
- d) O pagamento somente será liberado após a confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

6.2. – empresa brasileira e estrangeira:

- a) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual.
- b) O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, para creditado na conta corrente da Contratada, em conformidade com os dados bancários contidos na proposta comercial.
- c) As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da CONTRATADA e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.
- d) As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro, de acordo com o previsto no § 3º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante emissão de nota de empenho.
- e) Assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e a notificação prévia, conforme disposto pela cláusula VIII a seguir, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescindi-lo, em caso de faltas que, a critério da CONTRATANTE, prejudiquem sua execução e até que as mesmas sejam sanadas, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.
- f) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura (“*Commercial Invoice*”) pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto contratual.

6.3 – A CONTRATANTE valer-se-á do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 para a variação cambial da moeda estrangeira, registrando através de simples apostilamento a diferença cambial entre a data da celebração do contrato e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observando o prazo previsto para entrega do objeto.

7.2 - A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, *caput*, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo ao CONTRATANTE;

b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, do primeiro ao décimo dia de atraso, aplicado sob o valor da ordem de compra (*purchase order*), a contar do dia seguinte ao prazo estipulado para a entrega do produto. O valor da multa será de 10% (dez por cento) caso o atraso na entrega do produto seja superior a 10 (dez) dias, podendo, ainda, ocasionar a imediata rescisão do contrato, conforme art. 78, da Lei nº 8666/93, além das demais sanções cabíveis;

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de descumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, caso o valor da garantia prestada não seja suficiente para cobri-la, devendo o remanescente, caso haja, ser cobrado judicialmente, na forma prevista na lei.

8.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como imprevisto, caso fortuito ou força maior, deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE, por escrito, cabendo a CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas e as providências que poderão ser tomadas alternativamente.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.3 - Em caso de rescisão conforme art. 79, I ou por justa causa, aplicar-se-á, os direitos decorrentes do art. 80, ambos da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos, inclusive a entrega do objeto contratual para a licitante remanescente, nas mesmas condições pactuadas pela ordem de classificação.

[Assinaturas manuscritas em azul]
7 4



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA

10.1 - A contratada estará dispensada de prestação de caução ou fiança, consoante faculta o artigo 56, Caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto contratual foi adquirido através de licitação na modalidade de Pregão Presencial (Internacional), conforme Processo nº 01342001605/2017-66, Pregão Presencial nº 275/2017.

CLÁUSULA XII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 - É parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial (Internacional), o Termo de Referência (Anexo I), a Proposta Comercial da Contratada e a Ata da Assembléia do Pregão tanto quanto todos os documentos acostados dos autos do processo desta aquisição, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrente do presente instrumento Contratual correrão à conta da verba Material de Consumo, Elemento de Despesa 339030, **Nota de Empenho nº 2018NE800256**, e Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICIDADE

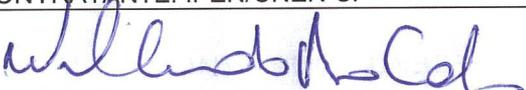
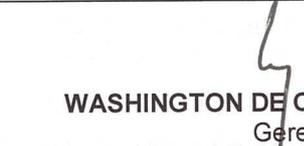
14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando duas vias para a contratante e uma via para a contratada, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo-SP, 26 de abril de 2018.

CONTRATANTE: IPEN/CNEN-SP	CONTRATADA: FORTHMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME
 WILSON APARECIDO PAREJO CALVO Diretor Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares Comissão Nacional de Energia Nuclear	 ANTÔNIO LUIZ MARQUES FILHO Diretor Administrativo Forthmed Produtos Médicos Ltda-ME
Testemunhas:	
 JAIR MENGATTI Diretor Centro de Radiofarmácia Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares Comissão Nacional de Energia Nuclear	 WASHINGTON DE CARVALHO LOPES Gerente Gerência de Importação e Exportação Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares Comissão Nacional de Energia Nuclear